



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO Nº 1519/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0050

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VALE-FEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA GENESYS SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GENESYS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.964.498/0001-88, localizada na Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 164, Bairro Centro, Conceição do Castelo/ES – CEP: 29.370-000, representada neste ato pelo Sr. **JONATHAN DE MOURA BOTELHO**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 1519/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de sistema de gerenciamento de vale-feira, destinado à aquisição de gêneros alimentícios por servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local, promover melhorias na feira municipal e fortalecer a economia dos pequenos produtores rurais., nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Relação de Itens em anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito



## *Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice INPC tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO**

6.1. O prazo para a entrega será de até 07 (sete) dias após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato o Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Gilmar Trindade da Silva, ou quem o suceder, e Fiscalização Contratual o Auxiliar Administrativo, Sr. Guilherme Zini Ribeiro, ou quem o suceder.

6.3. O local da entrega é a sede da Secretaria Municipal de Agricultura situada na Rua Miguel Moreira da Silva, nº 92, Centro. Dolores do Rio Preto – ES.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

## **Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura**

Classificação Funcional Programática: 452 140001 20 606 0042 2.064

Unidade Orçamentária: 001

Função: 20

Subfunção: 606

Programa: 0042

Projeto/Atividade: 2.064

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170500000000, 150000000000 e 172000000000

Ficha: 452

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- b) Disponibilização de um painel de controle com acesso restrito à prefeitura, com: Relatórios gerenciais em tempo real; Consulta de saldos e movimentações; Gerenciamento de usuários e comerciantes credenciados.
- c) Gestão Online: Sistema web completo para gerenciamento de cadastro, liberação de cargas e relatórios gerenciais.
- d) Opções de recargas semanais, quinzenais ou mensais, com possibilidade de configurar vigência e valores de recarga. O valor da recarga será fixado conforme a Lei Municipal nº 1.063/2025, atualmente estabelecido em R\$ 70,00 (setenta reais) por beneficiário, sendo reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). A média estimada de servidores a serem contemplados com a recarga é de aproximadamente 490 (quatrocentos e noventa) funcionários, podendo haver variação conforme o quadro funcional ativo.
- e) Segurança e Controle: Sistema robusto com controle de acessos via usuários e senhas individuais.
- f) Automação completa: Processamento automático de dados diariamente.
- g) Aplicativos exclusivos: Para Feirantes: Captura de vendas e relatórios atualizados em tempo real. Para Usuários do Sistema: Acompanhamento do limite disponível e extrato de compras. Prefeitura terá a opção de ativar ou inativar o sistema de forma automática com a finalidade de restringir a utilização do sistema por horário e dia.
- h) Disponibilização de canais de atendimento (telefone, WhatsApp, e-mail e chat online) para usuários e feirantes/produtores.
- i) Atendimento em horário comercial (mínimo), com preferência para suporte 24h em casos de bloqueio ou erro no sistema.
- j) Disponibilização de equipe técnica para: Treinamento e orientação de servidores municipais; Suporte direto aos feirantes (ex: uso do app); Apoio na inclusão de novos beneficiários ou credenciamentos.
- k) Fornecimento de manuais claros e acessíveis (digital) para os usuários do sistema e para os feirantes.
- l) Oferta de treinamentos presenciais ou online para: Beneficiários; Equipe da prefeitura (técnicos e



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gestores); feirantes e agricultores familiares credenciados, garantindo-se, ainda, a realização de capacitações adicionais sempre que se fizerem necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

m) Na eventual concessão de abono ou crédito extraordinário no ticket, poderá a Administração Municipal estender sua utilização aos estabelecimentos comerciais locais, regularmente constituídos e credenciados, mantendo-se a prioridade aos feirantes, sendo expressamente vedada a participação de comércios situados fora do território do Município.

n) Funcionalidade que permita ao usuário (funcionário) realizar o pagamento ao feirante por meio da leitura do qr-code individual do feirante, com validação da transação em tempo real, registro automático no sistema e atualização imediata do saldo disponível;

o) Calculadora interna no aplicativo do feirante para auxílio no cálculo das vendas, permitindo a inserção dos valores dos produtos e geração do valor total da transação de forma prática e integrada ao processo de pagamento;

### 8.2. Compete a CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento em favor da contratada, dando início à execução do objeto contratual.

b) Disponibilizar as informações necessárias para a implantação do sistema, incluindo dados dos servidores beneficiários e demais cadastros iniciais.

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar ajustes e correções sempre que necessário.

d) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

e) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução do objeto.

f) Definir os parâmetros de utilização do sistema, incluindo valores, periodicidade das recargas, vigência dos créditos e regras de uso.

g) Realizar a gestão e validação dos cadastros de beneficiários e, quando necessário, dos feirantes e estabelecimentos credenciados.

h) Promover a divulgação e orientação aos servidores beneficiários quanto à utilização do sistema.

i) Garantir as condições necessárias para a implantação e funcionamento do sistema, incluindo acesso à internet e apoio operacional.

j) Solicitar treinamentos, capacitações e suporte técnico sempre que julgar necessário para o adequado funcionamento do sistema.

k) Zelar pelo uso adequado do sistema pelos servidores, adotando medidas administrativas em caso de uso indevido.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1. É eleito o Foro de Dorés do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 06 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**  
**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**GENESYS SISTEMAS LTDA**  
**JONATHAN DE MOURA BOTELHO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**Dispensa Nº 000046/2026**

**Processo: 001519 / 2026**

**Contrato Nº 000093/2026**

**Empresa: GENESYS SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 44.964.498/0001-88**

**Endereço: RODOVIA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, 154 - CENTRO - CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CEP: 29370000**

**00000035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Ficha/Fonte: 00452-150000000000**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00003628		SISTEMA DE GERENCIAMENTO VALE-FEIRA SISTEMA DE GERENCIAMENTO VALE-FEIRA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO.  ?SISTEMA WEB PARA O GERENCIAMENTO DAS VENDAS REALIZADAS POR MEIO DE APLICATIVO;  ?CONTROLE E SEGURANÇA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE USUÁRIOS E SENHAS INDIVIDUAIS;  ?AUTOMAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS;  ?APLICATIVO PARA USO DO FEIRANTE E DO USUÁRIO DO APLICATIVO;  ?ACOMPANHAMENTO DO LIMITE DISPONÍVEL E DO EXTRATO DE COMPRAS ATRAVÉS DO APLICATIVO;  ?RELATÓRIOS DIVERSOS ATRAVÉS DO SISTEMA WEB;  ?RECARGAS SEMANAIS, QUINZENAIS OU MENSAIS;  ?OPÇÃO DE INCLUIR VIGÊNCIA E VALOR DA RECARGA;  ?PREFEITURA TERÁ A OPÇÃO DE ATIVAR OU INATIVAR O SISTEMA DE FORMA AUTOMÁTICA COM A FINALIDADE DE RESTRINGIR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR HORÁRIO E DIA.	MES	12,000	800,000	9.600,000

**Valor Total Ficha: 9.600,000**

**Valor Total Secretaria: 9.600,000**

**Valor Total Geral: 9.600,000**